



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal
 DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº 116/89

(Proj. b. bui 017/89)

DE 12 DE OUTUBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA MUNICÍPIO NO VALOR DE NCZ\$-133.100,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E CEM CRUZADOS NOVOS).

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente desta Prefeitura um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-133.100,00 (Cento e trinta e três mil e cem cruzados novos), para dar cobertura à dotações carentes no Orçamento desta Prefeitura, obedecendo as seguintes classificações funcionais

01010012.001 - <u>Manutenção da Câmara Municipal</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ\$- 50.000,00
03070212.003 - <u>Manutenção da Secretaria de Administração</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ\$- 3.000,00
3.1.3.1 - Rem. de Serviços Pessoais	NCZ\$- 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..	NCZ\$- 2.000,00
Sub-Total	NCZ\$- 8.000,00
03080322.005 - <u>Manutenção da Secretaria de Finanças</u>	
3.1.3.3 - Rem. de Serviços Pessoais ...	NCZ\$- 5.000,00
15844942.006 - <u>Programa para Formação do Patrimônio do Serv. Público</u>	
3.2.8.0 - Pasep	NCZ\$- 2.300,00
10580212.008 - <u>Man. da Sec. de Obras, Viação e Urbanismo</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ\$- 1.000,00
3.1.3.1 - Rem. de Serviços Pessoais ...	NCZ\$- 20.000,00

Sub-Total NCZ\$- 29.000,00

03070251.002 - Construção, Ampliação e Conclusão de Préd-
rrios Públicos

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$- 5.000,00

13750212.015 - Man. da Sec. de Saúde e Bem Estar Social

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ\$- 8.300,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... NCZ\$- 3.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$- 5.000,00

Sub-Total NCZ\$- 16.300,00

1607212.005 - Man. do Serviços de Transporte

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$- 20.500,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... NCZ\$- 5.000,00

Sub-Total NCZ\$- 25.500,00

Total NCZ\$- 133.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", verificada na Receita do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de Agosto do corrente ano.

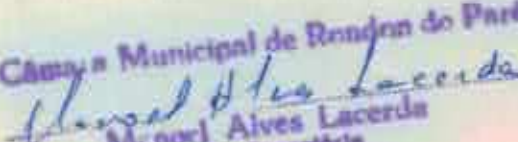
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará,
12 de Outubro de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará

 Matilde Dias da Silva
 Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará

 César Rosa Cunt.
 1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará

 Manoel Alves Lacerda
 2º Secretário